



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 08 de novembro de 2023.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Gabinete do Prefeito

LEI Nº 869 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação do Pavilhão de Eventos, localizado no Centro de Eventos dos Imigrantes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Pavilhão de Eventos no Centro de Eventos dos Imigrantes, como “Pavilhão de Eventos - Sérgio Gilberto Previato”.

Art. 2º O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 01 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Gabinete do Prefeito

LEI Nº 870 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui, no município de Pariquera-Açu, o “Dia do Motociclista” e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Pariquera-Açu o “Dia do Motociclista”, que será comemorado anualmente em 05 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 01 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 80 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA – CONVÊNIO GSSP/ATP – 692/2023 E DÁ OUTRAS”.

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda, inciso I, alínea “b”, do Convênio GSSP/ATP-692/2023, entre o Município de Pariquera-Açu e a Secretaria de Segurança Pública, com o objeto de conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a saber:

I – Simone Silva Melcher - CPF nº 182.348.088-85 – Diretora de Planejamento;

II – João Batista de Andrade – CPF nº 064.109.518-09 - Diretor de Administração.

Artigo - 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 07 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 81 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.”

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (confraternização universal);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, conveniência e da economicidade, que devem nortear a atuação da administração pública, em decorrência do encerramento do exercício contábil;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** aos servidores públicos do Município de Pariquera-Açu nos dias 21, 22, 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais e os que trabalham com agendamentos, tais como: Obras, Serviço de Conservação de Estradas, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Creches, Abrigo de Menor, Saúde, Contabilidade, Convênios e Compras e Licitação, que são prestados de forma contínua e ininterrupta por tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

Art. 3º - Caberá a cada Diretor de Departamento definir de acordo com a sua necessidade, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, podendo convocar servidores ou estabelecer regime de escala.

Art. 4º - O retorno do expediente se dará no dia 02 de janeiro de 2023, a partir das 13:30 horas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 07 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 82 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.023.
“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as normas contidas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;
CONSIDERADO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira geral e nos prazos fixados;

DECRETA

ARTIGO 1º- Os órgãos da administração direta e indireta seguirão o disposto neste Decreto, sem prejuízo dos prazos de remessas de informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
ARTIGO 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.
ARTIGO 3º - Os pedidos de emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2023, somente serão recebidos pela Contabilidade, se solicitados até **14 de novembro de 2023**. Pedidos posteriores a estas datas deverão conter a devida justificativa do Órgão requisitante, podendo ou não ser aceito em caráter excepcional, pelo Departamento de Fazenda, com a anuência do Prefeito Municipal.
§ 1º. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.
§ 2º. Os saldos de dotações orçamentárias reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação, que não tenham sido concluídos até **15 de dezembro de 2023**, serão cancelados. As reservas canceladas poderão ser reabertas à conta do orçamento de 2024 após a solicitação de cada Departamento, caso haja previsão orçamentária para tanto.
§ 3º. As Notas Fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação, deverão ser obrigatoriamente protocoladas no Departamento de Fazenda para contabilização até o dia **08 de dezembro de 2023**.
§ 4º. Os empenhos cujas notas fiscais não forem protocoladas até a data informada no parágrafo anterior serão cancelados, ficando a cargo de cada Departamento informar quais deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 5º. O Departamento de Fazenda realizará o pagamento dos fornecedores até o dia **15 de dezembro de 2023**, exceto os pagamentos excepcionais que só realizados mediante justificativa e autorização do Prefeito;
ARTIGO 4º - As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023 deverão ser inscritas como restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, após análise do Departamento de Fazenda.
ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 07 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 83 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
“SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL DO PERÍODO 02 A 14 DE JANEIRO DE 2024.”

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica suspenso o atendimento ao público do **dia 02 a 14 de janeiro de 2024**, somente no Paço Municipal, para fechamento contábil do exercício anterior e abertura do novo.
Parágrafo único. O Expediente voltará ao atendimento normal no dia 15 de janeiro de 2024.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Pariquera-Açu, 07 de novembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 84, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
“ALTERA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 136, caput e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto visa atualizar os valores cobrados pela utilização da área do Centro de Eventos do Município, conforme tabela abaixo:

Centro de Eventos	Uso de salão pré-moldado, banheiros externos comuns e de deficientes;	R\$ 500,00 por dois dias até duas vezes por ano.
	Uso de salão pré-moldado, banheiros externos comuns e de deficientes; (entidades sem fins lucrativos)	R\$ 200,00 por dois dias até duas vezes por ano
	Uso de salão pré-moldado, banheiros externos comuns e de deficientes; (fins comerciais com ou sem venda de ingresso)	R\$ 3.200,00 por dois dias até duas vezes por ano.
	Uso de restaurante de alvenaria	R\$ 200,00 por dia
	Uso de restaurante de alvenaria	R\$ 50,00 por dia

	(entidades sem fins lucrativos)	
	Uso de espaço para “food truck” de forma não eventual.	R\$ 800,00 por ano.
	Uso de espaço para “food truck” de forma eventual.	R\$ 100,00 por dia
	Uso do espaço poliesportivo com acesso ao banheiro, jardim e centro de artes marciais.	R\$ 533,34 por dia
	Utilização do stands 3x3 durante a “Expo Plantas - Pariquera-Açu, Capital das Plantas Ornamentais”	R\$ 250,00
	Utilização de Tenda Garden, durante a “Expo Plantas - Pariquera-Açu, Capital das Plantas Ornamentais”, 10 x 20 m	R\$ 250,00

Art. 2º A utilização do espaço do salão pré-moldado para eventos será limitada a até duas vezes por ano e por solicitante.

Art. 3º A utilização do espaço para fins comerciais com venda de ingresso, além das demais exigências legais, deverá recolher o ISSQN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pariquera-Açu, 08 de novembro de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
EDITAL Nº 067/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEL E ORIGINAL, COM LOGÍSTICA REVERSA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”**, conforme solicitação ao Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento: Dia **27/11/2023**, das 09:00 horas às 09:30 horas, junto ao Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

Entrega dos envelopes: Dia **27/11/2023**, até às 09:30 horas, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu.

Sessão Pública, início a partir das 09:30 horas do dia **27/11/2023**, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: www.pariqueraacu.sp.gov.br, ou solicitando o edital enviando e-mail para licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou junto à Tesouraria Municipal, sito a Rua XV de Novembro. 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:30h e das 13:30h às 16:00 horas, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos)/pagina, pela reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h as 11:30 h e das 13:30h as 17:00h. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao Edital. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido durante o expediente normal das 09:00 horas às 11:30 horas, das 13:30 horas às 17:00 horas, e pelo telefone (13) 3856-2330 ou através do endereço do correio

eletrônico: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

Pariquera-Açu/SP, 08 de novembro de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP.

PROC.N. 394.916.987.866.268.886

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93), processo nº 394.916.987.866.268.886 ao fornecedor **RONIE CARLO GODOI – MEI, nome fantasia: Nova Aliança Comércio e Manutenção Predial, CNPJ nº 11.801.088/0001-67**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço nos itens 1, 2 e 3 totalizando o valor de **R\$ 6.839,00** (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 08 de novembro de 2023.

MILTON TICACA
Presidente da Câmara Municipal